



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/23
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS

Processo Eletrônico SEI-270042/001929/2022

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. A Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia
27. Disposições Gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor CEL BM RODRIGO HINAGO, Id Funcional: 2620558-0, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/001929/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada **licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo**

MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ; tel. 21 2333-3085.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, por e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

1.6.1 Caberá ao Diretor da Diretoria Geral de Administração e Finanças, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº **PE 91/23** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO de PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS, a fim de atender as demandas do CBMERJ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- CBMERJ, conforme as especificações do Termo de Referência –Anexo I.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo IX-C.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo IX-A) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX-C.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do

quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IX-D.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito do CSM/MMoto.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	12	2023	09h
Limite acolhimento das propostas	28	12	2023	09h29min
Data de abertura das propostas	28	12	2023	09h30min
Data da realização do Pregão	28	12	2023	10h
Processo nº	SEI-270042/001929/2022			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.tj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-91/23			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** é **R\$ 13.223.023,18 (Treza milhões, duzentos e vinte e tres, e vinte e tres reais e dezoito centavos)**. Sendo **R\$ 13.187.194,26 (Treze milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)** correspondente ao **FUNESBOM**, e **R\$ 35.828,91 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)** correspondente a **SMGSI**.

6.3 Os preços máximo do lote é o seguinte:

ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade CBMERJ	Quantidade SMGSI	Valor Unitário do item	Valor total do item
LOTE 1						
12505	1.1 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 165/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (CORSA E CELTA). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2610.003.0005	UNIDADE	315	XX	R\$ 477,9600	R\$ 150.557,40

52673	<p>1.2 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (GOL, PARATY E VOYAGE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0066</p>	UNIDADE	539	12	R\$ 434,5200	R\$ 239.420,52
12532	<p>1.3 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CARGA LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (COURIER, PEUGEOT, KANGOO E REBOQUE - REB ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0032</p>	UNIDADE	450	12	R\$ 964,0333	R\$ 445.383,385

12511	<p>1.4 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R14, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEGEOUT 207, TRAILER REBOQUE E REBOQUE DE ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0011</p>	UNIDADE	72	XX	R\$ 563,1800	R\$ 40.548,96
-------	---	---------	----	----	--------------	---------------

135450	<p>1.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 185R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 102 (850 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (KOMBI, TRAILER E REBOQUE). O PNEU DEVE POSSUIR UMA DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0165</p>	UNIDADE	71	XX	R\$ 791,8520	R\$ 56.221,492
97577	<p>1.6 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT LOGAN). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0140</p>	UNIDADE	165	16	R\$ 644,3600	R\$ 116.629,16

68627	<p>1.7 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 195/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT 307). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0115</p>	UNIDADE	15	4	R\$ 655,8040	12.460,276
-------	---	---------	----	---	--------------	------------

VALOR TOTAL DO LOTE 01 = R\$ 1.061.221,19

LOTE 2

12539	<p>2.1 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 205/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT BOXER GRENNCAR M02). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0039</p>	UNIDADE	35	XX	R\$ 1.002,8850	R\$ 35.100,975
12527	<p>2.2 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ARC /SPRINTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0027</p>	UNIDADE	190	4	R\$ 1.075,6360	R\$ 208.673,384

12553	<p>2.3 - PNEU DESTINADO A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE O DE USO MISTO E REBOCADO, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO, NOVO; MEDIDA 235/75R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 2A2B2C3D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (FORD RANGER E S-10). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0052</p>	UNIDADE	5	XX	R\$ 1.112,4683	R\$ 5.562,3415
52666	<p>2.4 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 265/70R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0061</p>	UNIDADE	50	XX	R\$ 1.668,9683	R\$ 83.448,415

150679	<p>2.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 195/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 107 (975 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MODELO IVECODAILY 3.0HP - ATE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0190</p>	UNIDADE	63	XX	R\$ 1.143,6050	R\$ 72.047,115
53212	<p>2.6 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 205/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAULT MASTER / PEUGEOT BOX/ FIAT DUCATO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0074</p>	UNIDADE	290	XX	R\$ 1.193,8817	R\$ 346.225,693

135392	<p>2.7 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 225/65R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT MASTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0164</p>	UNIDADE	630	XX	R\$ 1.433,5500	R\$ 903.136,50
12549	<p>2.8 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 225/75R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (L-200, JEEP ENGESA 4X4, JEEP JPX, BLAZER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0049</p>	UNIDADE	1095	XX	R\$ 1.265,1250	1.385.311,875

136891	<p>2.9 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 118 (1320 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B4C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (SPRINTER 311CDI REVES). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0170</p>	UNIDADE	280	XX	R\$ 1.562,4283	R\$ 437.479,924
89857	<p>2.10 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/70R16 M+S AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0136</p>	UNIDADE	860	XX	R\$ 1.359,4050	1.169.088,300

65915	<p>2.11 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/70R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H),FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MITSUBISHI L200 TRITON GL D E TRITON 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0110</p>	UNIDADE	15	XX	R\$ 1.283,4550	R\$ 19.251,825
161736	<p>2.12 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110(1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TROLLER/T 4 MODELO XLT 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0200</p>	UNIDADE	80	XX	R\$ 1.868,0083	R\$ 149.440,664

161708	<p>2.13 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TOYOTA HILUX 230). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0199</p>	UNIDADE	345	XX	R\$ 1.420,7000	R\$ 490.141,500
161737	<p>2.14 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/60R18 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RANGER XLTC). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0201</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 1.316,1588	R\$ 13.161,588
VALOR TOTAL DO LOTE 02 = R\$ 5.318.070,0995						

LOTE 3

161738	<p>3.1 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 215/75R17.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0115</p>	UNIDADE	69	XX	R\$ 1.431,1557	R\$ 98.749,7433
--------	--	---------	----	----	-------------------	--------------------

161745	<p>3.2 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 215X75R17.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E, ARM / ARC / ABS). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0116</p>	UNIDADE	162	XX	R\$ 1.999,2050	R\$ 323.871,21
--------	--	---------	-----	----	-------------------	----------------

135444	<p>3.3 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 285X70R19.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 144 (2800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: "L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (AEM, IVECO MAGIRUS 160E/30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0074</p>	UNIDADE	21	XX	R\$ 3.219,6040	R\$ 67.611,684
--------	--	---------	----	----	-------------------	----------------

161758	<p>3.4 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0117</p>	UNIDADE	35	XX	R\$ 2.745,4738	R\$ 96.091,583
--------	---	---------	----	----	-------------------	----------------

161760	<p>3.5 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO TRAÇÃO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0118</p>	UNIDADE	35	XX	R\$ 3.296,9760	R\$ 115.394,16
--------	---	---------	----	----	-------------------	----------------

148110	<p>3.6 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 395/85R20, TIPO TRAÇÃO LAMEIRO DE USO MILITAR, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA: 168 (5600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B10C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28 (AB). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0093</p>	UNIDADE	25	XX	R\$ 34.385,2250	R\$ 859.630,625
--------	---	---------	----	----	--------------------	--------------------

161823	<p>3.7 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 11.00R22, TIPO LISO USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0119</p>	UNIDADE	65	XX	R\$ 2.631,0033	R\$ 171.015,2145
--------	--	---------	----	----	-------------------	---------------------

135443	<p>3.8 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0073</p>	UNIDADE	299	XX	R\$ 2.497,6060	R\$ 746.784,194
--------	--	---------	-----	----	-------------------	--------------------

12606	<p>3.9 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0013</p>	UNIDADE	697	XX	R\$ 3.159,2050	R\$ 2.201.965,885
-------	--	---------	-----	----	-------------------	----------------------

54400	<p>3.10 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0034</p>	UNIDADE	112	XX	R\$ 2.446,4333	R\$ 274.000,5296
-------	--	---------	-----	----	-------------------	---------------------

170131	<p>3.11 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0125</p>	UNIDADE	275	XX	R\$ 3.359,7820	R\$ 923.940,05
--------	--	---------	-----	----	-------------------	----------------

117423	<p>3.12 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 154 (3750 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0063</p>	UNIDADE	16	XX	R\$ 5.946,5520	R\$ 95.144,832
--------	---	---------	----	----	-------------------	----------------

161840	<p>3.13 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440)O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0120</p>	UNIDADE	50	XX	R\$ 8.552,7000	R\$ 427.635,00
--------	--	---------	----	----	-------------------	----------------

161841	<p>3.14 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 12.00R24, TIPO MISTO M+S, USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 160 (4500 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B8C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0121</p>	UNIDADE	13	XX	R\$ 4.530,9500	R\$ 58.902,35
--------	--	---------	----	----	-------------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE 3 = R\$ 6.460.737,0604

LOTE 4

149014	<p>4.1 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 90/90-21 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 54 (212 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0061</p>	UNIDADE	74	2	R\$ 450,4113	R\$ 34.231,2588
162022	<p>4.2 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/80-18 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 62 (265 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0066</p>	UNIDADE	28	2	R\$ 454,9650	R\$ 13.648,95

149016	<p>4.3 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/80-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 65 (290 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA XT 660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO</p> <p>Código do Item: 2610.007.0063</p>	UNIDADE	34	XX	R\$ 615,3388	R\$ 20.921,5192
149017	<p>4.4 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, NOVO; MEDIDA 170/70B16 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 75 (387 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B3C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0064</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 1.713,7671	R\$ 17.137,671

149018	<p>4.5 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/70-18 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 63 (272 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO</p> <p>Código do Item: 2610.007.0065</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 1.417,5800	R\$ 14.175,80
118969	<p>4.6 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/90-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 64 (280 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (FALCON NX4). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0030</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 683,6567	R\$ 6.836,567

149023	<p>4.7 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 205/50-10, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (ZOOMCAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0182</p>	UNIDADE	8	XX	R\$ 840,6250	R\$ 6.725,00
149025	<p>4.8 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 18/8.50-8, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (CLUB CAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 482 DE 07/12/2010 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0183</p>	UNIDADE	12	XX	R\$ 505,1667	R\$ 6.062,00

162023	<p>4.9 - PNEU DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X8-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0012</p>	UNIDADE	72	XX	R\$ 1.059,0357	R\$ 76.250,5704
162024	<p>4.10 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-11 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0013</p>	UNIDADE	12	XX	R\$ 1.154,8543	R\$ 13.858,2516

175484	<p>4.11 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRACÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0014</p>	UNIDADE	60	XX	R\$ 1.228,4671	R\$ 73.708,026
--------	---	---------	----	----	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO LOTE 4 = R\$ 283.555,614

LOTE 5

135759	<p>5.1 - VÁLVULA TR 413 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 42,7X19,4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 165/70R13, 175/70R13, 175/70R14C,185/60R14/ 185/65R14, 185/R14,185/65R15, 195/65R15 E 205/55R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0009</p>	UNIDADE	400	XX	R\$ 2,9000	R\$ 1.160,00
--------	--	---------	-----	----	------------	--------------

135760	<p>5.2 - VÁLVULA TR 414 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 49,1X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0010</p>	UNIDADE	800	XX	R\$ 2,6633	R\$ 2.130,64
135761	<p>5.3 - VÁLVULA TR 418 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 61,8,X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 255/65/17, 265/65R17, 265/60R18, 215/75R17,5, 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0011</p>	UNIDADE	3000	XX	R\$ 3,0300	R\$ 9.090,00
149916	<p>5.4 - PROTETOR PARA PNEU 395/85R20, BORRACHA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS; MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28.</p> <p>Código do Item: 2640.002.0025</p>	UNIDADE	30	XX	R\$ 523,7250	R\$ 15.711,75
13122	<p>5.5 - PROTETOR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE</p> <p>Código do Item: 2640.002.0002</p>	UNIDADE	100	XX	R\$ 56,8667	R\$ 5.686,67

65947	5.6 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA (V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE. Código do Item: 2610.001.0044	UNIDADE	100	XX	R\$ 164,3825	R\$ 16.438,25
149987	5.7 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA (V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8. Código do Item: 2610.001.0083	UNIDADE	16	XX	R\$ 249,3333	R\$ 3.989,3328
161836	5.8 - VÁLVULA V3-20-4 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 85MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. Código do Item: 2640.005.0013	UNIDADE	1400	XX	R\$ 7,5267	R\$ 10.537,38
161837	5.9 - VÁLVULA V3-20-6 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 110MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. Código do Item: 2640.005.0014	UNIDADE	200	XX	R\$ 9,0200	R\$ 1.804,00

161831	<p>5.10 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 210MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0003</p>	UNIDADE	500	XX	R\$ 7,8600	R\$ 3.930,00
161832	<p>5.11 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 152MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0004</p>	UNIDADE	600	XX	R\$ 18,7967	R\$ 11.278,02
161833	<p>5.12 - ALONGADOR EXTENSOR RÍGIDO, CORPO DE NYLON DE 150MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0005</p>	UNIDADE	500	XX	R\$ 2,4900	R\$ 1.245,00
161834	<p>5.13 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0006</p>	UNIDADE	100	XX	R\$ 7,8600	R\$ 786,00

161835	<p>5.14 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5.GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0007</p>	UNIDADE	250	XX	R\$ 15,3233	R\$ 3.830,825
149836	<p>5.15 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 90/90-21,DIANTEIRO, BORRACHA NOVA, PARA MOTOCICLETA HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660.GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0075</p>	UNIDADE	74	XX	R\$ 55,8725	R\$ 4.134,565
149838	<p>5.16 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 120/80-18, TRASEIRO, HONDA TORNADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0077</p>	UNIDADE	28	XX	R\$ 40,0300	R\$ 1.120,84
143068	<p>5.17 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 130/80-17,TRASEIRO, XT-600,XT-660. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0070</p>	UNIDADE	34	XX	R\$ 119,9357	R\$ 4.077,8138
149837	<p>5.18 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 120/90-17,TRASEIRO, FALCON NX4. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0076</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 120,6586	R\$ 1.206,586

149917	5.19 - PROTETOR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8. Código do Item: 2640.002.0026	UNIDADE	13	XX	R\$ 98,5800	R\$ 1.281,54
--------	--	---------	----	----	-------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE 05 = R\$ 99.439,2126

VALOR TOTAL CBMERJ

R\$ 13.187.194,2673

VALOR TOTAL SMGSI

R\$ 35.828,9122

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$ 13.223.023,18

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 Não será permitido a participação de empresas constituídas no regime de consórcio, conforme item 20.10 do Termo de Referência - Anexo I.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VIII-A**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de

horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou

não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico**

pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões

conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Ver Anexo I - Termo de Referência - Item 15, os requisitos de qualificação técnica.

b) Será exigido Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou do IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 **Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.**

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 **A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na Planilha de Especificação e Quantidades. Na eventualidade do catalogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante de pneumáticos) contendo as informações complementares., para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 3 do Termo de Referência - Anexo I, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45- Centro – RJ ou para a Caixa Postal nº 6509, CEP:20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados insuficientes para a aprovação da amostra.**

16.1.1 **Deverá ser observado o item 9 do Termo de Referência - Anexo I;**

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser **efetivada em até 05 dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo

Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações e Contratos), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas

atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado **à vista** atendendo aos critérios da entrega dos materiais

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público, conforme Termo de Referência item 12 - Anexo I.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – A - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VIII – B - Preços Máximos Admitidos.

Anexo IX – A - Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX – C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo IX – D - Locais de Entrega dos Bens .

Anexo IX – E - Cadastro de Reserva.

Anexo X – Minuta Contratual.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SEI N° (43422197)

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) n° xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(MODELO ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(MODELO ANEXO VI)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

(MODELO ANEXO VII)

Pregão N° XX/2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FAX:	
E-MAIL:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:	
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO VIII-A - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII-A SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023.
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS	A Realizar-se em / /2023 às horas.
	Requisição n.º. PAM 0120/2022 de 29/11/2022. Processo n.º. SEI-270042/001929/2022.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n°. / 2023.

CARIMBO DA FIRMA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
	<p>1.1 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 165/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (CORSA E CELTA). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0005 (ID - 12505)</p>	UN	315					

1.2 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (GOL, PARATY E VOYAGE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

UN

551

Código do Item: 2610.003.006

(ID - 52673)

1.3 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CARGA LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (COURIER, PEUGEOT, KANGOO E REBOQUE - REB ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

UN

462

Código do Item: 2610.003.0032
(ID - 12532)

01	<p>1.4 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R14, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEGEOUT 207, TRAILER REBOQUE E REBOQUE DE ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0011</p> <p>(ID - 12511)</p>	UN	72					
----	---	----	----	--	--	--	--	--

1.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 185R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 102 (850 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (KOMBI, TRAILER E REBOQUE). O PNEU DEVE POSSUIR UMA DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0165
(ID - 135450)

UN

71

1.6 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT LOGAN). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0140
(ID - 97577)

UN

181

1.7 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 195/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT 307). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0115
(ID - 68627)

UN

19

2.1 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 205/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT BOXER GRENNCAR M02). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0039
(ID - 12539)

UN

35

2.2 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ARC /SPRINTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0027
(ID - 12527)

UN

194

2.3 - PNEU DESTINADO A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE O DE USO MISTO E REBOCADO, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO, NOVO; MEDIDA 235/75R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 2A2B2C3D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (FORD RANGER E S-10). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0052
(ID - 12553)

UN

05

2.4 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 265/70R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0061
(ID - 52666)

UN

50

2.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 195/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 107 (975 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MODELO IVECODAILY 3.0HP - ATE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0190
(ID - 150679)

UN

63

2.6 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 205/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAULT MASTER / PEUGEOT BOX/ FIAT DUCATO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0074
(ID - 53212)

UN

290

2.7 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 225/65R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT MASTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

UN

630

Código do Item: 2610.003.0164
(ID - 135392)

2.8 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 225/75R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (L-200, JEEP ENGESA 4X4, JEEP JPX, BLAZER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0049
(ID - 12549)

UN

1095

2.9 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 118 (1320 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B4C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (SPRINTER 311CDI REVES). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0170
(ID - 136891)

UN

280

2.10 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/70R16 M+S AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0136
(ID - 89857)

UN

8602

2.11 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/70R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H),FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MITSUBISHI L200 TRITON GL D E TRITON 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0110
(ID - 65915)

UN

15

2.12 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110(1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TROLLER/T 4 MODELO XLT 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0200
(ID - 161736)

UN

80

2.13 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TOYOTA HILUX 230). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0199
(ID - 161708)

UN

345

2.14 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/60R18 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RANGER XLTC). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0201
(ID - 161737)

UN

10

3.1 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 215/75R17.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0115
(ID - 161738)

UN

69

3.2 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 215X75R17.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E, ARM / ARC / ABS). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0116
(ID - 161745)

UN

162

3.3 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 285X70R19.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 144 (2800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: "L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (AEM, IVECO MAGIRUS 160E/30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0074
(ID - 135444)

UN

21

3.4 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0117
(ID - 161758)

UN

35

3.5 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO TRAÇÃO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG - VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0118
(ID - 161760)

UN

35

3.6 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 395/85R20, TIPO TRAÇÃO LAMEIRO DE USO MILITAR, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA: 168 (5600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B10C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28 (AB). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0093
(ID - 148110)

UN

25

3.7 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 11.00R22, TIPO LISO USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0119
(ID - 161823)

UN

65

3.8 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0073
(ID - 135443)

UN

299

3.9 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0013
(ID - 12606)

UN

697

3.10 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0034
(ID - 54400)

UN

112

3.11 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0125
(ID - 170131)

UN

275

3.12 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 154 (3750 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0063
(ID - 117423)

UN

16

3.13 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440)O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0120
(ID - 161840)

UN

50

3.14 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 12.00R24, TIPO MISTO M+S, USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 160 (4500 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B8C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.009.0121
(ID - 161841)

UN

13

4.1 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 90/90-21 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 54 (212 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2;
GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.007.0061
(ID - 149014)

UN

76

4.2 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/80-18 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 62 (265 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2;
GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.007.0066
(ID - 162022)

UN

30

4.3 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/80-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 65 (290 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA XT 660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO

Código do Item: 2610.007.0063
(ID - 149016)

UN

34

4.4 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, NOVO; MEDIDA 170/70B16 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 75 (387 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B3C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.007.0064
(ID - 149017)

UN

10

4.5 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/70-18 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 63 (272 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO

Código do Item: 2610.007.0065
(ID - 149018)

UN

10

<p>4.6 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/90-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 64 (280 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (FALCON NX4). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0030 (ID - 118969)</p>	UN	10					
<p>4.7 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 205/50-10, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (ZOOMCAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0182 (ID - 149023)</p>	UN	8					

<p>4.8 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 18/8.50-8, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (CLUB CAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 482 DE 07/12/2010 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0183 (ID - 149025)</p>	UN	12					
<p>4.9 - PNEU DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X8-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0012 (ID - 162023)</p>	UN	72					

<p>4.10 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-11 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0013 (ID - 162024)</p>	UN	12					
<p>4.11 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0014 (ID - 175484)</p>	UN	60					

<p>5.1 - VÁLVULA TR 413 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 42,7X19,4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 165/70R13, 175/70R13, 175/70R14C,185/60R14/185/65R14, 185/R14,185/65R15, 195/65R15 E 205/55R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0009 (ID - 135759)</p>	UN	400					
<p>5.2 - VÁLVULA TR 414 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 49,1X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0010 (ID - 135760)</p>	UN	800					

<p>5.3 - VÁLVULA TR 418 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 61,8,X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 255/65/17, 265/65R17, 265/60R18, 215/75R17,5, 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0011 (ID - 135761)</p>	UN	3000					
<p>5.4 - PROTETOR PARA PNEU 395/85R20, BORRACHA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28.</p> <p>Código do Item: 2640.002.0025 (ID - 149916)</p>	UN	30					
<p>5.5 - PROTETOR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE</p> <p>Código do Item: 2640.002.0002 (ID - 13122)</p>	UN	100					
<p>5.6 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA (V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0044 (ID - 65947)</p>	UN	100					

<p>5.7 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA(V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0083 (ID - 149987)</p>	UN	16					
<p>5.8 - VÁLVULA V3-20-4 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 85MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0013 (ID - 161836)</p>	UN	1400					
<p>5.9 - VÁLVULA V3-20-6 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 110MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0014 (ID - 161837)</p>	UN	200					

<p>5.10 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 210MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0003 (ID - 161831)</p>	UN	500					
<p>5.11 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 152MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0004 (ID - 161832)</p>	UN	600					
<p>5.12 - ALONGADOR EXTENSOR RÍGIDO, CORPO DE NYLON DE 150MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0005 (ID - 161833)</p>	UN	500					

<p>5.13 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0006 (ID - 161834)</p>	UN	100					
<p>5.14 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0007 (ID - 161835)</p>	UN	250					
<p>5.15 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 90/90-21, DIANTEIRO, BORRACHA NOVA, PARA MOTOCICLETA HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0075 (ID - 149836)</p>	UN	74					
<p>5.16 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 120/80-18, TRASEIRO, HONDA TORNADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0077 (ID - 1498938)</p>	UN	28					

<p>5.17 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 130/80-17, TRASEIRO, XT-600, XT-660. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0070 (ID - 143068)</p>	UN	34					
<p>5.18 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 120/90-17, TRASEIRO, FALCON NX4. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0076 (ID - 149837)</p>	UN	10					
<p>5.19 - PROTETOR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8.</p> <p>Código do Item: 2640.002.0026 (ID - 149917)</p>	UN	13					

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
--	---

ANEXO VIII-B - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento	Quantidade total CBMERJ	Quantidade total SMGSI	Valor Unitário do item
LOTE 1					
12505	<p>1.1 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 165/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (CORSA E CELTA). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0005</p>	UNIDADE	315	XX	R\$ 477,9600
52673	<p>1.2 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (GOL, PARATY E VOYAGE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0066</p>	UNIDADE	539	12	R\$ 434,5200

12532	<p>1.3 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CARGA LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (COURIER, PEUGEOT, KANGOO E REBOQUE - REB ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0032</p>	UNIDADE	450	12	R\$ 964,0333
12511	<p>1.4 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R14, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEGEOUT 207, TRAILER REBOQUE E REBOQUE DE ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0011</p>	UNIDADE	72	XX	R\$ 563,1800

135450	<p>1.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 185R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 102 (850 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (KOMBI, TRAILER E REBOQUE). O PNEU DEVE POSSUIR UMA DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0165</p>	UNIDADE	71	XX	R\$ 791,8520
97577	<p>1.6 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT LOGAN). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0140</p>	UNIDADE	165	16	R\$ 644,3600

68627	<p>1.7 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 195/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT 307). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0115</p>	UNIDADE	15	4	R\$ 655,8040
-------	---	---------	----	---	--------------

LOTE 2

12539	<p>2.1 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 205/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT BOXER GRENNCAR M02). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0039</p>	UNIDADE	35	XX	R\$ 1.002,8850
-------	--	---------	----	----	-------------------

12527	<p>2.2 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ARC /SPRINTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0027</p>	UNIDADE	190	4	R\$ 1.075,6360
12553	<p>2.3 - PNEU DESTINADO A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE O DE USO MISTO E REBOCADO, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO, NOVO; MEDIDA 235/75R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 2A2B2C3D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (FORD RANGER E S-10). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0052</p>	UNIDADE	5	XX	R\$ 1.112,4683

52666	<p>2.4 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 265/70R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0061</p>	UNIDADE	50	XX	R\$ 1.668,9683
150679	<p>2.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 195/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 107 (975 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MODELO IVECODAILY 3.0HP - ATE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0190</p>	UNIDADE	63	XX	R\$ 1.143,6050

53212	<p>2.6 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 205/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAULT MASTER / PEUGEOT BOX/ FIAT DUCATO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0074</p>	UNIDADE	290	XX	R\$ 1.193,8817
135392	<p>2.7 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 225/65R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT MASTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0164</p>	UNIDADE	630	XX	R\$ 1.433,5500

12549	<p>2.8 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 225/75R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (L-200, JEEP ENGESA 4X4, JEEP JPX, BLAZER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0049</p>	UNIDADE	1095	XX	R\$ 1.265,1250
136891	<p>2.9 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 118 (1320 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B4C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (SPRINTER 311CDI REVES). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0170</p>	UNIDADE	280	XX	R\$ 1.562,4283

89857	<p>2.10 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/70R16 M+S AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0136</p>	UNIDADE	860	XX	R\$ 1.359,4050
65915	<p>2.11 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/70R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H),FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MITSUBISHI L200 TRITON GL D E TRITON 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0110</p>	UNIDADE	15	XX	R\$ 1.283,4550

161736	<p>2.12 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110(1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TROLLER/T 4 MODELO XLT 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0200</p>	UNIDADE	80	XX	R\$ 1.868,0083
161708	<p>2.13 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TOYOTA HILUX 230). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0199</p>	UNIDADE	345	XX	R\$ 1.420,7000

161737	<p>2.14 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/60R18 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RANGER XLTCO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0201</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 1.316,1588
--------	---	---------	----	----	-------------------

LOTE 3

161738	<p>3.1 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 215/75R17.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0115</p>	UNIDADE	69	XX	R\$ 1.431,1557
--------	--	---------	----	----	-------------------

161745	<p>3.2 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 215X75R17.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E, ARM / ARC / ABS). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0116</p>	UNIDADE	162	XX	R\$ 1.999,2050
135444	<p>3.3 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 285X70R19.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 144 (2800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: "L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (AEM, IVECO MAGIRUS 160E/30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0074</p>	UNIDADE	21	XX	R\$ 3.219,6040

161758	<p>3.4 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0117</p>	UNIDADE	35	XX	R\$ 2.745,4738
161760	<p>3.5 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO TRAÇÃO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0118</p>	UNIDADE	35	XX	R\$ 3.296,9760

148110	<p>3.6 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 395/85R20, TIPO TRAÇÃO LAMEIRO DE USO MILITAR, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA: 168 (5600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B10C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28 (AB). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0093</p>	UNIDADE	25	XX	R\$ 34.385,2250
161823	<p>3.7 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 11.00R22, TIPO LISO USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0119</p>	UNIDADE	65	XX	R\$ 2.631,0033

135443	<p>3.8 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0073</p>	UNIDADE	299	XX	R\$ 2.497,6060
12606	<p>3.9 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0013</p>	UNIDADE	697	XX	R\$ 3.159,2050

54400	<p>3.10 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0034</p>	UNIDADE	112	XX	R\$ 2.446,4333
170131	<p>3.11 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0125</p>	UNIDADE	275	XX	R\$ 3.359,7820

117423	<p>3.12 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 154 (3750 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0063</p>	UNIDADE	16	XX	R\$ 5.946,5520
161840	<p>3.13 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440)O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0120</p>	UNIDADE	50	XX	R\$ 8.552,7000

161841	<p>3.14 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 12.00R24, TIPO MISTO M+S, USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 160 (4500 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B8C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0121</p>	UNIDADE	13	XX	R\$ 4.530,9500
--------	--	---------	----	----	-------------------

LOTE 4

149014	<p>4.1 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 90/90-21 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 54 (212 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0061</p>	UNIDADE	74	2	R\$ 450,4113
--------	--	---------	----	---	-----------------

162022	<p>4.2 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/80-18 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 62 (265 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0066</p>	UNIDADE	28	2	R\$ 454,9650
149016	<p>4.3 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/80-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 65 (290 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA XT 660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO</p> <p>Código do Item: 2610.007.0063</p>	UNIDADE	34	XX	R\$ 615,3388

149017	<p>4.4 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, NOVO; MEDIDA 170/70B16 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 75 (387 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B3C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0064</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 1.713,7671
149018	<p>4.5 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/70-18 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 63 (272 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO</p> <p>Código do Item: 2610.007.0065</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 1.417,5800

118969	<p>4.6 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/90-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 64 (280 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (FALCON NX4). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0030</p>	UNIDADE	10	XX	R\$ 683,6567
149023	<p>4.7 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 205/50-10, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (ZOOMCAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0182</p>	UNIDADE	8	XX	R\$ 840,6250
149025	<p>4.8 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 18/8.50-8, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (CLUB CAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 482 DE 07/12/2010 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0183</p>	UNIDADE	12	XX	R\$ 505,1667

162023	<p>4.9 - PNEU DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X8-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0012</p>	UNIDADE	72	XX	R\$ 1.059,0357
162024	<p>4.10 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-11 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0013</p>	UNIDADE	12	XX	R\$ 1.154,8543
175484	<p>4.11 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0014</p>	UNIDADE	60	XX	R\$ 1.228,4671
LOTE 5					

135759	<p>5.1 - VÁLVULA TR 413 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 42,7X19,4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 165/70R13, 175/70R13, 175/70R14C,185/60R14/ 185/65R14, 185/R14,185/65R15, 195/65R15 E 205/55R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0009</p>	UNIDADE	400	XX	R\$ 2,9000
135760	<p>5.2 - VÁLVULA TR 414 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 49,1X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0010</p>	UNIDADE	800	XX	R\$ 2,6633
135761	<p>5.3 - VÁLVULA TR 418 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 61,8,X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 255/65/17, 265/65R17, 265/60R18, 215/75R17,5, 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0011</p>	UNIDADE	3000	XX	R\$ 3,0300
149916	<p>5.4 - PROTETOR PARA PNEU 395/85R20, BORRACHA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28.</p> <p>Código do Item: 2640.002.0025</p>	UNIDADE	30	XX	R\$ 523,7250

13122	5.5 - PROTETOR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE Código do Item: 2640.002.0002	UNIDADE	100	XX	R\$ 56,8667
65947	5.6 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA (V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE. Código do Item: 2610.001.0044	UNIDADE	100	XX	R\$ 164,3825
149987	5.7 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA(V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8. Código do Item: 2610.001.0083	UNIDADE	16	XX	R\$ 249,3333
161836	5.8 - VÁLVULA V3-20-4 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 85MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. Código do Item: 2640.005.0013	UNIDADE	1400	XX	R\$ 7,5267
161837	5.9 - VÁLVULA V3-20-6 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 110MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. Código do Item: 2640.005.0014	UNIDADE	200	XX	R\$ 9,0200
161831	5.10 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 210MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Código do Item: 2640.007.0003	UNIDADE	500	XX	R\$ 7,8600

161832	<p>5.11 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 152MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0004</p>	UNIDADE	600	XX	R\$ 18,7967
161833	<p>5.12 - ALONGADOR EXTENSOR RÍGIDO, CORPO DE NYLON DE 150MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0005</p>	UNIDADE	500	XX	R\$ 2,4900
161834	<p>5.13 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0006</p>	UNIDADE	100	XX	R\$ 7,8600
161835	<p>5.14 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0007</p>	UNIDADE	250	XX	R\$ 15,3233
149836	<p>5.15 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 90/90-21, DIANTEIRO, BORRACHA NOVA, PARA MOTOCICLETA HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0075</p>	UNIDADE	74	XX	R\$ 55,8725

149838	5.16 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 120/80-18, TRASEIRO, HONDA TORNADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Código do Item: 2610.001.0077	UNIDADE	28	XX	R\$ 40,0300
143068	5.17 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 130/80-17, TRASEIRO, XT-600, XT-660. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Código do Item: 2610.001.0070	UNIDADE	34	XX	R\$ 119,9357
149837	5.18 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 120/90-17, TRASEIRO, FALCON NX4. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Código do Item: 2610.001.0076	UNIDADE	10	XX	R\$ 120,6586
149917	5.19 - PROTETOR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8. Código do Item: 2640.002.0026	UNIDADE	13	XX	R\$ 98,5800

ANEXO IX-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS, QUE FIRMAM O ESTADO DORIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na **Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-270042/001929/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos

Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C** - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no **Anexo IX-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Anexo IX-B**
- b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **conforme item 2.4 do edital correspondente**.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX-D** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h) e previamente agendado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo único: o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de **3 (três) dias** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado **à vista** atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a **incidência de atualização financeira pelo INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas

atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VIII-A** do Edital e **Anexo IX-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX-E** – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se

encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Após discussão: em não havendo previsão de garantia, substituir o parágrafo décimo sexto por "Item suprimido em razão de ter sido dispensada a garantia contratual."

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

ANEXO IX-B - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IX-B
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SMGSI- Subsecretaria Militar do Gab de Seg Institucional

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

LOTE	ID SIGA	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	Quantidade total REGISTRADA	FUNESBOM	SMGSI	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
------	------------	--	-----------------------------------	----------	-------	---------	-------------------

12505	<p>1.1 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 165/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 79 (437 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (CORSA E CELTA). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0005</p>	315	315	XX		
-------	---	-----	-----	----	--	--

52673	<p>1.2 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 82 (475 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (GOL, PARATY E VOYAGE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0066</p>	5551	539	12		
-------	--	------	-----	----	--	--

12532	<p>1.3 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CARGA LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 175/70R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 95 (690 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (COURIER, PEUGEOT, KANGOO E REBOQUE - REB ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2610.003.0032</p>	462	450	12		
-------	--	-----	-----	----	--	--

1	<p>1.4 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R14, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 86 (530 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEGEOUT 207, TRAILER REBOQUE E REBOQUE DE ILUMINAÇÃO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0011</p>	72	72	XX		
---	---	----	----	----	--	--

135450	<p>1.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADA, AÇO, NOVO; MEDIDA 185R14C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 102 (850 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (KOMBI, TRAILER E REBOQUE). O PNEU DEVE POSSUIR UMA DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0165</p>	71	71	XX		
--------	---	----	----	----	--	--

97577	<p>1.6 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 185/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 88 (560 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT LOGAN). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0140</p>	181	165	16		
-------	--	-----	-----	----	--	--

68627	<p>1.7 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 195/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 91 (615 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT 307). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0115</p>	19	15	4		
-------	---	----	----	---	--	--

12539	<p>2.1 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 205/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 106 (950 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (PEUGEOT BOXER GRENNCAR M02). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0039</p>	35	35	XX		
-------	--	----	----	----	--	--

12527	<p>2.2 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ARC /SPRINTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0027</p>	194	190	4		
-------	---	-----	-----	---	--	--

12553	<p>2.3 - PNEU DESTINADO A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE O DE USO MISTO E REBOCADO, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO, NOVO; MEDIDA 235/75R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 109 (1030 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 2A2B2C3D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (FORD RANGER E S-10). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0052</p>	5	5	XX		
-------	--	---	---	----	--	--

52666	<p>2.4 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 265/70R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C4D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0061</p>	50	50	XX		
-------	--	----	----	----	--	--

150679	<p>2.5 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 195/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 107 (975 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MODELO IVECODAILY 3.0HP - ATE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0190</p>	63	63	XX		
--------	--	----	----	----	--	--

53212	<p>2.6 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 205/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAULT MASTER / PEUGEOT BOX/ FIAT DUCATO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0074</p>	290	290	XX		
-------	---	-----	-----	----	--	--

135392

2.7 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 225/65R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RENAUT MASTER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.

Código do Item: 2610.003.0164

630

630

XX

12549	<p>2.8 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, NOVO; MEDIDA 225/75R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 3A2B3C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (L-200, JEEP ENGESA 4X4, JEEP JPX, BLAZER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0049</p>	1095	1095	XX		
-------	---	------	------	----	--	--

136891	<p>2.9 - PNEU DE VEÍCULO COMERCIAL LEVE OU REBOCADO, APLICAÇÃO UTILITÁRIO, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 225/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 118 (1320 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"R" (170 KM/H), FAMÍLIA 3A2B4C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (SPRINTER 311CDI REVES). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0170</p>	280	280	XX		
--------	---	-----	-----	----	--	--

89857	<p>2.10 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/70R16 M+S AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (NISSAN FRONTIER). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0136</p>	860	860	XX		
-------	--	-----	-----	----	--	--

65915	<p>2.11 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/70R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 111 (1090 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H),FAMÍLIA 3A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MITSUBISHI L200 TRITON GL D E TRITON 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0110</p>	15	15	XX		
-------	--	----	----	----	--	--

161736	<p>2.12 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 255/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110(1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"T" (190 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D3; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TROLLER/T 4 MODELO XLT 3.2). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0200</p>	80	80	XX		
--------	---	----	----	----	--	--

161708	<p>2.13 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 112 (1120 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (TOYOTA HILUX 230). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0199</p>	345	345	XX		
--------	---	-----	-----	----	--	--

161737	<p>2.14 - PNEU DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, INCLUSIVE OS DE USO MISTO E REBOCADOS, APLICAÇÃO, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL, AÇO, NOVO; MEDIDA 265/60R18 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 110 (1060 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 2A2B1C5D4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (RANGER XLTC). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0201</p>	10	10	XX	
--------	--	----	----	----	--

161738	<p>3.1 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 215/75R17.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0115</p>	69	69	XX	
--------	--	----	----	----	--

161745	<p>3.2 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 215X75R17.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B2C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E, ARM / ARC / ABS). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0116</p>	162	162	XX		
--------	--	-----	-----	----	--	--

135444	<p>3.3 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 285X70R19.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 144 (2800 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: "L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (AEM, IVECO MAGIRUS 160E/30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0074</p>	21	21	XX		
--------	--	----	----	----	--	--

161758	<p>3.4 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0117</p>	35	35	XX		
--------	---	----	----	----	--	--

161760	<p>3.5 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 10.00R20 16 LONAS, TIPO TRAÇÃO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 146 (3000 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B5C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT E ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0118</p>	35	35	XX		
--------	---	----	----	----	--	--

148110	<p>3.6 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, NOVO; MEDIDA 395/85R20, TIPO TRAÇÃO LAMEIRO DE USO MILITAR, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA: 168 (5600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B10C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28 (AB). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0093</p>	25	25	XX		
--------	---	----	----	----	--	--

161823	<p>3.7 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 11.00R22, TIPO LISO USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 150 (3350 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0119</p>	65	65	XX		
--------	--	----	----	----	--	--

135443	<p>3.8 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0073</p>	299	299	XX		
--------	--	-----	-----	----	--	--

12606	<p>3.9 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 275X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 149 (3250 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B6C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0013</p>	697	697	XX		
-------	--	-----	-----	----	--	--

54400	<p>3.10 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0034</p>	112	112	XX		
-------	--	-----	-----	----	--	--

170131	<p>3.11 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 295X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM E ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0125</p>	275	275	XX		
--------	--	-----	-----	----	--	--

117423	<p>3.12 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 154 (3750 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"L" (120 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0063</p>	16	16	XX		
--------	---	----	----	----	--	--

161840	<p>3.13 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 315X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 152 (3550 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B7C2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440)O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0120</p>	50	50	XX		
--------	--	----	----	----	--	--

161841	<p>3.14 - PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS, APLICAÇÃO EM TODOS OS EIXOS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO RADIAL CARGA, AÇO, NOVO; MEDIDA 12.00R24, TIPO MISTO M+S, USO COM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA: 160 (4500 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"K" (110 KM/H), FAMÍLIA 4A2B8C1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: (MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.009.0121</p>	13	13	XX		
--------	--	----	----	----	--	--

149014	<p>4.1 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 90/90-21 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 54 (212 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2;</p> <p>GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0061</p>	76	74	2		
--------	---	----	----	---	--	--

162022	<p>4.2 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/80-18 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 62 (265 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (HONDA TORNADO). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0066</p>	30	28	2		
149016	<p>4.3 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/80-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 65 (290 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA XT 660). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO</p> <p>Código do Item: 2610.007.0063</p>	34	34	XX		

149017	<p>4.4 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, NOVO; MEDIDA 170/70B16 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 75 (387 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B3C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0064</p>	10	10	XX		
--------	--	----	----	----	--	--

4

149018

4.5 - PNEU DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO CONVENCIONAL, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 130/70-18 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (USO SEM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 63 (272 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"H" (210 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D1E3F1; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (YAMAHA MIDNIGHT). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO
Código do Item: 2610.007.0065

10

10

XX

118969	<p>4.6 - PNEU TRASEIRO DE MOTOCICLETAS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NOVO; MEDIDA 120/90-17 M/C, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA), ÍNDICE DE CARGA: 64 (280 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE:"S" (180 KM/H), FAMÍLIA 1A1B1C1D2E2F2; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM MOTOCICLETAS: (FALCON NX4). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.007.0030</p>	10	10	XX		
149023	<p>4.7 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 205/50-10, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (ZOOMCAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0182</p>	8	8	XX		

149025	<p>4.8 - PNEU CARROS DE GOLF ELÉTRICOS, APLICAÇÃO ON/OFF ROAD, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 18/8.50-8, TIPO MISTO, (USO COM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM CARROS DE GOLF ELÉTRICOS: (CLUB CAR). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 482 DE 07/12/2010 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.003.0183</p>	12	12	XX		
162023	<p>4.9 - PNEU DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X8-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0012</p>	72	72	XX		

162024	<p>4.10 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-11 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0013</p>	12	12	XX		
175484	<p>4.11 - PNEU TRASEIRO PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO TRAÇÃO EM AREIA, CONSTRUÇÃO DIAGONAL CINTADO, 6 LONAS, NOVO; MEDIDA 24X10-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (USO SEM CÂMARA); GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM QUADRICICLO: (HONDA TRX 420 FM E FUN MOTORS G FORCE 450S). O PNEU DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 8 MESES NO MOMENTO DE SUA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 544 DE 25/08/2012 DO INMETRO.</p> <p>Código do Item: 2610.010.0014</p>	60	60	XX		

135759	<p>5.1 - VÁLVULA TR 413 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 42,7X19,4; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 165/70R13, 175/70R13, 175/70R14C,185/60R14/185/65R14, 185/R14,185/65R15, 195/65R15 E 205/55R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0009</p>	400	400	XX		
135760	<p>5.2 - VÁLVULA TR 414 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 49,1X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0010</p>	800	800	XX		

135761	<p>5.3 - VÁLVULA TR 418 PARA PNEU SEM CÂMARA COM HASTE DE EMBORRACHADA; FURO DO ARO 11,5MM, DIMENSÕES AXD (MM) 61,8,X19,4; VEÍCULO FURGÃO E PICK-UP; GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,COMPATÍVEIS COM A SEGUINTE RODAGENS: 255/65/17, 265/65R17, 265/60R18, 215/75R17,5, 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 E 265/70R16.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0011</p>	3000	3000	XX		
149916	<p>5.4 - PROTETOR PARA PNEU 395/85R20, BORRACHA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS: MARCA: EUROCARGO IVECO; MODELO: E5-150E28.</p> <p>Código do Item: 2640.002.0025</p>	30	30	XX		
13122	<p>5.5 - PROTETOR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE</p> <p>Código do Item: 2640.002.0002</p>	100	100	XX		
65947	<p>5.6 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 11.00R22, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA (V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0044</p>	100	100	XX		

149987	<p>5.7 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA COM VÁLVULA(V3.06.5) DE METAL LONGA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0083</p>	16	16	XX		
161836	<p>5.8 - VÁLVULA V3-20-4 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 85MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0013</p>	1400	1400	XX		
161837	<p>5.9 - VÁLVULA V3-20-6 COM O DIÂMETRO FURO DO ARO DE 9,7MM, ALTURA DE 110MM PARA VEÍCULO CAMINHÃO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5.</p> <p>Código do Item: 2640.005.0014</p>	200	200	XX		
161831	<p>5.10 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 210MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0003</p>	500	500	XX		

5

161832	<p>5.11 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 152MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 - 295/80R22,5 - 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0004</p>	600	600	XX		
161833	<p>5.12 - ALONGADOR EXTENSOR RÍGIDO, CORPO DE NYLON DE 150MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTE RODAGENS: 275/80R22,5 - 295/80R22,5 - 1000/20 E 285 X 70 R19, 5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0005</p>	500	500	XX		
161834	<p>5.13 - ALONGADOR EXTENSOR (MALEÁVEL), CORPO DE BORRACHA DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0006</p>	100	100	XX		

161835	<p>5.14 - ALONGADOR EXTENSOR, CORPO DE METAL DE 125MM DE COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM VÁLVULA V3-20-4 E V3-20-6; APLICAÇÃO EM VEÍCULO CAMINHÃO; COMPATÍVEL COM A SEGUINTE RODAGEM: 215/75R17,5.GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2640.007.0007</p>	250	250	XX		
149836	<p>5.15 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 90/90-21,DIANTEIRO, BORRACHA NOVA, PARA MOTOCICLETA HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660.GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0075</p>	74	74	XX		
149838	<p>5.16 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 120/80-18, TRASEIRO, HONDA TORNADO. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0077</p>	28	28	XX		
143068	<p>5.17 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEU DE MEDIDA 130/80-17,TRASEIRO, XT-600,XT-660. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0070</p>	34	34	XX		
149837	<p>5.18 - CÂMARA DE AR, COM VÁLVULA, PARA O PNEUS DE MEDIDA 120/90-17,TRASEIRO, FALCON NX4. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Código do Item: 2610.001.0076</p>	10	10	XX		

149917	<p>5.19 - PROTETOR PARA PNEU 12.00R24, BORRACHA NOVA. GARANTIA: MÍNIMO DE 15 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA SER APLICADO EM VEÍCULOS, MERCEDES BENZ 4150 ACTROS V8.</p> <p>Código do Item: 2640.002.0026</p>	13	13	XX		
--------	---	----	----	----	--	--

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO IX-C - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM (Fundo Especial do Corpo de Bombeiros)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SMGSI- Subsecretaria Militar do Gab de Seg Institucional

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

ANEXO IX-D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM

OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS

FORNECEDOR:

Itens solicitados pelo CBMERJ:

- **Almoxarifado Geral do CBMERJ:** sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, CEP 20941- 160, para a realização da conferência e dos teste aplicados, no horário das 08 horas às 16 horas (segunda-feira a quinta-feira) ou das 08 horas às 12 horas (sexta-feira), com agendamento prévio.

Itens solicitados pelo SMGSI- Subsecretaria Militar do Gab de Seg Institucional

-
-

Itens solicitados pela

ANEXO IX-E - CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 FUNESBOM

OBJETO: SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato nº /

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade no _____, e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade no _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de **PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS**, com fundamento no processo administrativo no. **SEI-270042/001929/2022**, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de **PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias uteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas nas estantes que existem dentro do depósito do CSM/MMoto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão, RJ. A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Geral através dos telefones (21) 2334-2052, (21) 2334-1978 ou (21)2334-1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.

e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente item 7.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos determinados pela CONTRATANTE;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência principalmente o que consta no itens 6, 8, 9, 14 e 15.

i) O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

j) As especificações dos PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VALVULAS a serem entregues, deverão atender à solicitação prévia do órgão Técnico (CSM/MMoto), conforme demanda.

k) A mesma deverá possuir viabilidade técnica (estoque mínimo regular) de no mínimo 20% de cada item que ela vencer, de forma a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme consta no item anterior;

l) A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas no item 3.1. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante das Baterias), contendo as informações complementares;

m) A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras, pelo Assessor Técnico da Licitação;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor;

o) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração;

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FUNESBOM

FONTE: 232000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0444.7991

NATUREZA DA DESPESA: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

Deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente no _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme Anexo - VII.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República No 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, consoante o Protocolo ICMS no 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS no 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ no 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.o 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do

Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GARANTIA DO PRODUTO

OS PRODUTOS ADQUIRIDOS DEVERÃO TER DATA DE FABRICAÇÃO DE 08 (OITO) MESES OU MENOS DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia contratual deverá ser de (12) doze meses mais (3) três meses da garantia Legal (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), totalizando (15) quinze meses de garantia, contados da data de compra, comprovada através de Nota Fiscal, contra quaisquer vícios de fabricação e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos que porventura venham a ser danificados ou que venham apresentar perda de conteúdo no transporte deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Contratante, inclusive todo o processo logístico de troca será feito pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa fornecedora das pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, inclusive com a logística que envolva as trocas, conforme estabelecido na garantia.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá constar no termo da garantia os endereços dos representantes autorizados pela contratada;

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa fornecedora do material deverá fornecer os respectivos Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEXTO: No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O período vigência será de no mínimo 15 (quinze) meses ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

PARÁGRAFO OITAVO: Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

PARÁGRAFO NONO: Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PNEUS,
CÂMARA DE AR, PROTETORES E
VÁLVULAS**

1. OBJETO

1.1. Solicitação para aquisição de **PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS** através de ATA de REGISTRO de PREÇO, visando suprir a manutenção de toda a frota do CBMERJ e equipamentos de rodagem, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CSM/MMoto, dentre outras atribuições, é responsável pelas especificações técnicas dos pneus, câmara de ar, protetores e válvulas a serem adquiridas pelo CBMERJ. A aquisição de Pneus, listadas no item 3.1, permitirá atender a necessidade da demanda da frota da corporação;

2.2. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de salvamento e combate a incêndios, além das demais atividades citadas no referido artigo.

2.3. Considerando que a Corporação realizou, somente no ano de 2020, 256.232 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e dois) socorros a eventos de salvamento diversos. Dados retirados do Anuário do CBMERJ ano de 2020.

2.4. Considerando os grandes eventos que ocorreram no últimos anos, tais como:

2.5. Tragédia do Morro do Bumba em 07/04/2010, assim como outros eventos que tiveram origem o mesmo período de chuva da tragédia citada;

2.6. Tragédia da Região Serrana em 11/01/2011, ocorrida principalmente nos municípios de Nova Friburgo, Teresópolis e Petrópolis, onde deixaram mais de 900 óbitos;

2.7. Tragédia da Muzema em 12/04/2019, 24 óbitos no local;

2.8. Tragédia em Petrópolis em 15/02/2022, até o momento mais de 233 óbitos confirmados.

2.9. Tragédia em Angra dos Reis em 31/03/2022, 11 óbitos no local;

2.10. Considerando que a quase totalidade dos atendimentos realizados pelas equipes de serviço distribuídas por todo o Estado do Rio de Janeiro são motorizados;

2.11. Considerando que as viaturas operacionais são peças fundamentais ao êxito do papel desempenhado pelo CBMERJ junto à sociedade;

2.12. Considerando que os pneus tem maior desgaste nos dias com temperaturas mais altas, e que nossas viaturas operacionais, fogem à normalidade, já que são acionadas a qualquer momento para realização dos socorros, principalmente nos dias de verão, quando os incêndios e atendimento de APH aumentam consideravelmente;

2.13. Considerando que as viaturas do CBMERJ estão sempre munidas de carga, seja a guarnição de serviço, materiais operacionais, algumas delas água, e quando em deslocamento para socorro, todos esses elementos de uma só vez, aumentando consideravelmente o desgaste dos pneus e diminuindo sua vida útil;

2.14. Considerando que as constantes chuvas torrenciais, as quais atingem algumas regiões do Estado do Rio de Janeiro, aumentam consideravelmente as saídas para socorro, elevando os desgastes dos pneus das diversas viaturas da Corporação, além de provocar uma inutilização prematura dos mesmos, já que ficam vulneráveis às más condições das estradas e de tráfego nas vias atingidas pelas inundações;

2.15. Considerando que o pneu é um importante item de segurança, quando se encontra em condições precárias, pode colocar em risco a integridade física da guarnição, de terceiros e do material da fazenda estadual;

2.16. Considerando que, para fins de utilização de pneus, o CBMERJ possui atualmente, **1.726**, automóvel, veículo de carga, camionete, camioneta, motocicletas e utilitários de diversos modelos e especificações acrescidos de **174** equipamentos auxiliares, **01** carro elétrico e **32** quadriciclo, para atendimento de emergência à população do Estado do Rio de Janeiro, operando sob condições severas, para pronto emprego durante 24h diárias, todos os dias do ano, totalizando assim **1.933** equipamentos e viaturas motomecanizados;

2.17. Considerando a impossibilidade de previsão exata da durabilidade dos pneumáticos, segundo a ANIP – Associa Nacional da Industria de Pneumáticos, depende de uma série de fatores como a carga sobre o pneu, o modo de condução, a velocidade, a regularidade de marchas, as condições mecânicas do veículo, a concentração de tráfego e ainda outros fatores como condições das vias, clima e temperatura;

2.18. Considerando que as substituições de pneumáticos podem ocorrer tanto pelo término de sua vida útil, como por acidentes, bem como por cortes e perfurações que causam sua substituição prematura;

2.19. Considerando que os estoques são projetados para absorver variações na demanda durante o tempo de ressuprimento (tempo entre a solicitação até a sua entrega), sendo que em casos de tempo de ressuprimento elevado, maior deverá ser o estoque de segurança, e vice-versa;

2.20. Considerando ser primordial a manutenção de um estoque mínimo de pneumáticos para atendimento contínuo às emergências, evitando-se que a frota permaneça inutilizada por um período de tempo;

2.21. Considerando que viaturas tipo ambulâncias (ASE) e principalmente de remoção de cadáveres (ARC), operam em condições severíssimas, impactando em substituições prematuras dos conjuntos de pneumáticos.

2.22. Considerando que vida útil dos pneus das viaturas com base no histórico de trocas existentes no CSM/Moto, que em média se dão a cada 15 meses, mais especificamente nos casos dos ARCs e ASEs, as trocas se dão em média a cada 8 meses.

2.23. Considerando ser inadmissível viaturas de socorro de emergência ficarem inoperantes pela falta de pneus, deixando de prestar atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro;

2.24. Considerando que a ausência do fornecimento de **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VALVULAS**, poderá ocasionar a inoperância das viaturas e consequentemente ocasionando um atendimento inadequado a população e em casos mais extremos a morte de um paciente por conta da não substituição dos pneus em tempo hábil.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VALVULAS a serem adquiridas deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas com as seguintes quantidades a serem fornecidas:

PNEUS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E USO MISTO		
LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1.1	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação convencional, construção radial, aço, novo; medida 165/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 79 (437 KG), Índice de Velocidade:"T" (190 KM/H), 2A2B1C4D3; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (Corsa e Celta). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12505	315
1.2	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação convencional, construção radial, aço, novo; medida 175/70R13, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 82 (475 KG), Índice de Velocidade:"T" (190 KM/H), família 2A2B1C4D3; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (Gol, Paraty e Voyage). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 52673	539
1.3	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação carga liso, construção radial reforçada, aço, novo; medida 175/70R14C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 95 (690 KG), Índice de Velocidade:"T" (190 KM/H), família 3A2B2C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (Courier, Peugeot, KANGOO e REBOQUE - REB ILUMINAÇÃO). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12532	450
1.4	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, inclusive os de uso misto, aplicação convencional, construção radial, aço, novo; medida 185/65R14, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 86 (530 KG), Índice de Velocidade:"H" (210 KM/H), família 2A2B1C5D4; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (PEGEOUT 207, TRAILER REBOQUE e REBOQUE DE ILUMINAÇÃO). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12511	72
1.5	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação convencional, construção radial reforçada, aço, novo; medida 185R14C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 102 (850 KG), Índice de Velocidade:"R" (170 KM/H), família 3A2B2C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (KOMBI, TRAILER E REBOQUE). O pneu deve possuir Uma data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 135450	71
1.6	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação convencional, construção radial, aço, novo; medida 185/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 88 (560 KG), Índice de Velocidade:"H" (210 KM/H), família 2A2B1C5D4; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (RENAUT LOGAN). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 97577	165
1.7	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação convencional, construção radial, aço, novo; medida 195/65R15, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 91 (615 KG), Índice de Velocidade:"H" (210 KM/H), família 2A2B1C5D4; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (PEUGEOT 307). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 68627	15
PNEUS PARA VEÍCULO COMERCIAL LEVE, REBOCADO OU DE APLICAÇÃO UTILITÁRIO		
LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
2.1	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação utilitário, construção radial carga, aço, novo; medida 205/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 106 (950 KG), Índice de Velocidade:"R" (170 KM/H), família 3A2B3C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (Peugeot BOXER GRENNCAR M02). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12539	35
2.2	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação utilitário, construção radial carga, novo; medida 225/70R15C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 112 (1120 KG), Índice de Velocidade:"R" (170 KM/H), família 3A2B3C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (ARC /Sprinter). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12527	190
2.3	Pneu destinado a automóvel de passageiro, inclusive o de uso misto e rebocado, aplicação, ON/OFF ROAD, construção radial reforçado, novo; medida 235/75R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 109 (1030 KG), Índice de Velocidade:"S" (180 KM/H), família 2A2B2C3D3; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (FORD RANGER e S-10). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12553	5
2.4	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação, ON/OFF ROAD, construção radial, novo; medida 265/70R15 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 112 (1120 KG), Índice de Velocidade:"T" (190 KM/H), família 2A2B1C4D3; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (NISSAN FRONTIER). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 52666	50
2.5	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação utilitário, construção radial carga, novo; medida 195/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 107 (975 KG), Índice de Velocidade:"R" (170 KM/H), família 3A2B3C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (Modelo Ivecodaily 3.0HP - ATE). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 150679	63
2.6	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação utilitário, construção radial carga, novo; medida 205/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 110 (1060 KG), Índice de Velocidade:"R" (170 KM/H), família 3A2B3C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (Renault MASTER / Peugeot BOX/ FIAT DUCATO). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 53212	290
2.7	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação utilitário, construção radial carga, aço, novo; medida 225/65R16C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 112 (1120 KG), Índice de Velocidade:"R" (170 KM/H), família 3A2B3C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (RENAUT MASTER). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 135392	630
2.8	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação, ON OFF ROAD, construção radial, novo; medida 225/75R16 AT, TIPO MISTO,	1095

	TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 110 (1060 KG), Índice de Velocidade:"S" (180 KM/H), família 3A2B3C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (L-200, JEEP ENGESA 4X4, JEEP JPX, BLAZER). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12549	
2.9	Pneu de veículo comercial leve ou rebocado, aplicação utilitário, construção radial carga, novo; medida 225/75R16C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 118 (1320 KG), Índice de Velocidade:"R" (170 KM/H), família 3A2B4C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (sprinter 311CDI REVES). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 136891	280
2.10	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação, ON OFF ROAD, construção radial, aço, novo; medida 255/70R16 M+S AT, TIPO MISTO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 111 (1090 KG), Índice de Velocidade:"T" (190 KM/H), família 3A2B2C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (NISSAN FRONTIER). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 89857	860
2.11	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação, ON OFF ROAD, construção radial, aço, novo; medida 265/70R16 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 111 (1090 KG), Índice de Velocidade:"T" (190 KM/H), família 3A2B2C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (MITSUBISHI L200 triton GL D e triton 3.2). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 65915	15
2.12	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação, OFF ROAD, construção radial, aço, novo; medida 255/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 110(1060 KG), Índice de Velocidade:"T" (190 KM/H), família 2A2B1C5D3; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (TROLLER/T 4 modelo XLT 3.2). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161736	80
2.13	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação, ON/OFF ROAD, construção radial, aço, novo; medida 265/65R17 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 112 (1120 KG), Índice de Velocidade:"H" (210 KM/H), família 2A2B1C5D4; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (TOYOTA Hilux 230). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161708	345
2.14	Pneu de automóvel de passageiro, inclusive os de uso misto e rebocados, aplicação, ON/OFF ROAD, construção radial, aço, novo; medida 265/60R18 AT, TIPO MISTO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 110 (1060 KG), Índice de Velocidade:"H" (210 KM/H), família 2A2B1C5D4; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (RANGER XLTC). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161737	10
PNEUS PARA VEÍCULO COMERCIAL, REBOCADO OU DE APLICAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES		
LOTE 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
3.1	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, novo; medida 215/75R17.5, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 126 (1700 KG), Índice de Velocidade:"L" (120 KM/H), família 4A2B2C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161738	69
3.2	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, ON/OFF ROAD, construção radial carga, aço, novo; medida 215X75R17.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 126 (1700 KG), Índice de Velocidade:"L" (120 KM/H), família 4A2B2C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (VW 8.150; MICROONIBUS, WORKER 9.150E, ARM / ARC / ABS). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161745	162
3.3	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, aço, novo; medida 285X70R19.5, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 144 (2800 KG), Índice de Velocidade: "L" (120 KM/H), família 4A2B5C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (AEM, IVECO MAGIRUS 160E/30). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 135444	21
3.4	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, aço, novo; medida 10.00r20 16 LONAS, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 146 (3000 KG), Índice de Velocidade:"L" (120 KM/H), família 4A2B5C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT e ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161758	35
3.5	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, ON/OFF ROAD, construção radial carga, novo; medida 10.00r20 16 LONAS, TIPO TRAÇÃO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 146 (3000 KG), Índice de Velocidade:"L" (120 KM/H), família 4A2B5C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (ATT - ATEGO 1725/42, ABT, AT e ABSG – VW 13180 WORKER EURO). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161760	35
3.6	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, novo; medida 395/85R20, TIPO TRAÇÃO LAMEIRO DE USO MILITAR, TUBELESS, Índice de Carga: 168 (5600 KG), Índice de Velocidade:"K" (110 KM/H), família 4A2B10C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: Marca: Eurocarga IVECO; Modelo: E5-150E28 (AB). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 148110	25
3.7	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, aço, novo; medida 11.00R22, TIPO LISO USO COM CÂMARA, Índice de Carga: 150 (3350 KG), Índice de Velocidade:"L" (120 KM/H), família 4A2B6C1; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161823	65
3.8	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, aço, novo; medida 275X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 149 (3250 KG), Índice de Velocidade:"L" (120 KM/H), família 4A2B6C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 135443	299
3.9	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, ON/OFF ROAD, construção radial carga, aço, novo; medida 275X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 149 (3250 KG), Índice de	697

	Velocidade: "L" (120 KM/H), família 4A2B6C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (ATEGO 1726/48, VW 17210, VW CD A/5000, VW 17250/48, FORD CARGO 1.723, MB DLK30PLC3, MB ATEGO 1725, FORD CARGO 1.722). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 12606	
3.10	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, aço, novo; medida 295X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 152 (3550 KG), Índice de Velocidade: "L" (120 KM/H), família 4A2B7C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM e ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 54400	112
3.11	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, ON/OFF ROAD, construção radial carga, aço, novo; medida 295X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 152 (3550 KG), Índice de Velocidade: "K" (110 KM/H), família 4A2B7C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (MB 1938S, MB AXOR 1933, MB TRATOR 25445, MB 30-2T1, FORD GUINCHO SOCORRO, REBOQUE PASTRE, GOTTI CARRETA TANQUE, VW 31390 CRC, AEM e ABP - IVECO MAGIRUS 180 E 30). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 170131	275
3.12	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, construção radial carga, aço, novo; medida 315X80R22.5, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 154 (3750 KG), Índice de Velocidade: "L" (120 KM/H), família 4A2B7C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 117423	16
3.13	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões ON/OFF ROAD, construção radial carga, aço, novo; medida 315X80R22.5, TIPO MISTO M+S, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 152 (3550 KG), Índice de Velocidade: "K" (110 KM/H), família 4A2B7C2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (MAGYRUS TRAKKER 450 E5-315, MB 2543, SCANIA P 440)O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161840	50
3.14	Pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados, aplicação em todos os eixos de ônibus e caminhões, ON/OFF ROAD, construção radial carga, aço, novo; medida 12.00R24, TIPO MISTO M+S, USO COM CÂMARA, Índice de Carga: 160 (4500 KG), Índice de Velocidade: "K" (110 KM/H), família 4A2B8C1; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: (MERCEDES BENZ 4150 Actros V8). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 161841	13
PNEU DESTINADO A MOTOCICLETA, MOTONETAS, CICLOMOTORES, AUTOMOVEIS DE PASSAGEIROS		
LOTE 4		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
4.1	Pneu dianteiro de motocicletas, aplicação ON/OFF ROAD, construção diagonal, novo; medida 90/90-21 M/C, TIPO MISTO, (uso com câmara), Índice de Carga: 54 (212 KG), Índice de Velocidade: "S" (180 KM/H), família 1A1B1C1D2E2F2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em motocicletas: (HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 149014	74
4.2	Pneu traseiro de motocicletas, aplicação ON/OFF ROAD, construção diagonal, novo; medida 120/80-18 M/C, TIPO MISTO, (uso com câmara), Índice de Carga: 62 (265 KG), Índice de Velocidade: "S" (180 KM/H), família 1A1B1C1D2E2F2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em motocicletas: (HONDA TORNADO). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 162022	28
4.3	Pneu traseiro de motocicletas, aplicação ON/OFF ROAD, construção diagonal, novo; medida 130/80-17 M/C, TIPO MISTO, (uso com câmara), Índice de Carga: 65 (290 KG), Índice de Velocidade: "S" (180 KM/H), família 1A1B1C1D2E2F2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em motocicletas: (YAMAHA XT 660). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO ID 149016	34
4.4	Pneu traseiro de motocicletas, aplicação convencional, construção diagonal cintado, novo; medida 170/70B16 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 75 (387 KG), Índice de Velocidade: "H" (210 KM/H), família 1A1B3C1D1E3F1; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em motocicletas: (YAMAHA MIDNIGHT). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 149017	10
4.5	Pneu DIANTEIRO de motocicletas, aplicação convencional, construção diagonal, novo; medida 130/70-18 M/C, TIPO LISO, TUBELESS (uso sem câmara), Índice de Carga: 63 (272 KG), Índice de Velocidade: "H" (210 KM/H), família 1A1B1C1D1E3F1; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em motocicletas: (YAMAHA MIDNIGHT). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 149018	10
4.6	Pneu traseiro de motocicletas, aplicação ON/OFF ROAD, construção diagonal, novo; medida 120/90-17 M/C, TIPO MISTO, (uso com câmara), Índice de Carga: 64 (280 KG), Índice de Velocidade: "S" (180 KM/H), família 1A1B1C1D2E2F2; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em motocicletas: (FALCON NX4). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 118969	10
4.7	Pneu carros de Golf elétricos, aplicação ON/OFF ROAD, construção diagonal cintado, 6 lonas, novo; medida 205/50-10, TIPO MISTO, (uso com câmara); Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em carros de Golf elétricos: (ZOOMCAR). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 149023	8
4.8	Pneu carros de Golf elétricos, aplicação ON/OFF ROAD, construção diagonal cintado, 6 lonas, novo; medida 18/8.50-8, TIPO MISTO, (uso com câmara); Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em carros de Golf elétricos: (CLUB CAR). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 482 de 07/12/2010 do INMETRO. ID 149025	12
4.9	Pneu dianteiro para quadriciclo, aplicação tração em areia, construção diagonal cintado, 6 lonas, novo; medida 24x8-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (uso sem câmara); Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em quadriciclo: (HONDA TRX 420 FM e FUN MOTORS G FORCE 450S). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 162023	72
4.10	Pneu traseiro para quadriciclo, aplicação tração em areia, construção diagonal cintado, 6 lonas, novo; medida 24x10-11 MT, OFF ROAD, TUBELESS (uso sem câmara); Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em quadriciclo: (HONDA TRX	12

	420 FM). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 162024	
4.11	Pneu traseiro para quadriciclo, aplicação tração em areia, construção diagonal cintado, 6 lonas, novo; medida 24x10-12 MT, OFF ROAD, TUBELESS (uso sem câmara); Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em quadriciclo: (HONDA TRX 420 FM e FUN MOTORS G FORCE 450S). O pneu deve possuir data de fabricação inferior a 8 meses no momento de sua entrega; Certificação e suas condições deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR e ser fornecida em conformidade com a portaria nº 544 de 25/08/2012 do INMETRO. ID 175484	60
CÂMARA DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS		
LOTE 5		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
5.1	Válvula TR 413 para pneu sem câmara com haste de emborrachada; Furo do aro 11,5mm, dimensões Ax D (mm) 42,7x19,4; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos de passeio, compatíveis com a seguintes rodagens: 165/70R13, 175/70R13, 175/70R14C, 185/60R14/ 185/65R14, 185/R14, 185/65R15, 195/65R15 e 205/55R16. ID 135759	400
5.2	Válvula TR 414 para pneu sem câmara com haste de emborrachada; Furo do aro 11,5mm, dimensões Ax D (mm) 49,1x19,4; veículo furgão e pick-up. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação, compatíveis com a seguintes rodagens: 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 e 265/70R16. ID 135760	800
5.3	Válvula TR 418 para pneu sem câmara com haste de emborrachada; Furo do aro 11,5mm, dimensões Ax D (mm) 61,8x19,4; Veículo furgão e pick-up; Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação, compatíveis com a seguintes rodagens: 255/65/17, 265/65R17, 265/60R18, 215/75R17,5, 205/70R15C, 225/70R15, 235/70R15, 265/70R15, 195/75R16C, 205/75R16C, 225/65R16C, 235/70R16, 225/75R16, 225/75R16C, 255/70R16 e 265/70R16. ID 135761	3000
5.4	Protetor para pneu 395/85R20, borracha. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos: Marca: Eurocargo IVECO; Modelo: E5-150E28. ID 149916	30
5.5	Protetor para pneu 11.00R22, borracha nova. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE ID 13122	100
5.6	Câmara de ar para pneu 11.00R22, borracha nova com válvula (v3.06.5) de metal longa. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos VOLVO NL 10.320 E REBOQUE TANQUE. ID 65947	100
5.7	Câmara de ar para pneu 12.00R24, borracha nova com válvula (v3.06.5) de metal Longa. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos, MERCEDES BENZ 4150 Actros V8. ID 149987	16
5.8	Válvula v3-20-4 com o diâmetro furo do aro de 9,7mm, altura de 85mm para veículo caminhão. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação compatíveis com as seguintes rodagens: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 e 285 x 70 R19, 5. ID 161836	1400
5.9	Válvula v3-20-6 com o diâmetro furo do aro de 9,7mm, altura de 110mm para veículo caminhão. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação, compatíveis com as seguintes rodagens: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 e 285 x 70 R19, 5. ID 161837	200
5.10	Alongador extensor (maleável), corpo de borracha de 210mm de comprimento compatível com válvula v3-20-4 e v3-20-6; aplicação em veículo caminhão, com as seguintes rodagens: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 e 285 x 70 R19, 5. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 161831	500
5.11	Alongador extensor, corpo de metal de 152mm de comprimento compatível com válvula v3-20-4 e v3-20-6; aplicação em veículo caminhão, com as seguintes rodagens: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 e 285 x 70 R19, 5. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 161832	600
5.12	Alongador extensor rígido, corpo de NYLON de 150mm de comprimento compatível com válvula v3-20-4 e v3-20-6; aplicação em veículo caminhão, com as seguintes rodagens: 275/80R22,5 – 295/80R22,5 – 1000/20 e 285 x 70 R19, 5. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 161833	500
5.13	Alongador extensor (maleável), corpo de borracha de 125mm de comprimento compatível com válvula v3-20-4; Aplicação em veículo caminhão; compatível com a seguinte rodagem: 215/75R17,5. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 161834	100
5.14	Alongador extensor, corpo de metal de 125mm de comprimento compatível com válvula v3-20-4 e v3-20-6; Aplicação em veículo caminhão; compatível com a seguinte rodagem: 215/75R17,5. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 161835	250
5.15	Câmara de ar, com válvula, para o pneus de medida 90/90-21, Dianteiro, borracha nova, para motocicleta HONDA TORNADO, FALCON, YAMAHA XT660. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 149836	74
5.16	Câmara de ar, com válvula, para o pneu de medida 120/80-18, traseiro, HONDA TORNADO. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 149838	28
5.17	Câmara de ar, com válvula, para o pneu de medida 130/80-17, Traseiro, XT-600, XT-660. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 143068	34
5.18	Câmara de ar, com válvula, para o pneus de medida 120/90-17, traseiro, Falcon NX4. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação. ID 149837	10
5.19	Protetor para pneu 12.00R24, borracha nova. Garantia: mínimo de 15 meses contra defeito de fabricação para ser aplicado em veículos, MERCEDES BENZ 4150 Actros V8. ID 149917	13

4. QUANTIDADE

4.1. O quantitativo de pneus, câmaras de ar, protetores e valvulas necessários para equipar estas viaturas, foi obtido conforme MEMÓRIA DE CÁLCULO (33463616), bem como seguindo critérios estipulados no ETP (31382406) que deu origem ao presente termo;

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Visando o Princípio da eficiência previsto no caput do Art. 37 da Constituição da república federativa do Brasil, o presente objeto foi dividido em lotes, de forma a facilitar o serviço logístico da corporação tendo como base o tráfego limitado de caminhões no local de entrega (mesma área física destinada aos diversos serviços diários de manutenção das viaturas do CBMERJ).

5.2. Observa-se que tal princípio evocado no parágrafo anterior, tem como objetivo facilitar a entrega dos pneus que em tese pode ser realizada por 49 (quarenta e nove) empresas diferentes, dificultando substancialmente o serviço de fiscalização dos contratos e impossibilitando a entrega eficiente dos materiais tendo em vista a o alto tráfego de caminhões nas dependências do Centro de Suprimento e Manutenção do CBMERJ.

5.3. Ressalta-se ainda que a divisão em lotes conforme §1º do art. 23, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame bem como, tende a diluir o custo logístico do fornecimento, resultando invariavelmente em economia ao erário público, tendo em vista o reduzido efetivo da Seção de Borracharia do CSM/MMoto que tem como finalidade, a continuidade do serviço de manutenção (princípio da continuidade do serviço público). A acomodação dos mesmos nos armários do CSM/MMoto será por conta dos contratados.

5.4. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos incisos I do art. 3º do Decreto 7892/2013 (quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes), e se justifica que na falta destes produtos as viaturas do CBMERJ ficarão inoperantes deixando de prestar serviços ao cidadão.

5.5. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias uteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito do CSM/MMoto.

5.6. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** (lei federal 10.520/02), através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE** amparado nos incisos I do art. 3º do Decreto 7892/2013 (quando, pelas características do bem ou serviço, houver

necessidade de contratações frequentes), em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;
- 6.2. As especificações dos **PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VALVULAS** a serem entregues, deverão atender à solicitação prévia do órgão Técnico (CSM/MMoto), conforme demanda.
- 6.3. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito do CSM/MMoto.
- 6.4. A mesma deverá possuir viabilidade técnica (estoque mínimo regular) de no mínimo 20% de cada item que ela vencer, de forma a efetuar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme consta no item anterior;
- 6.5. A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas no item 3.1. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante das Baterias), contendo as informações complementares.
- 6.6. Havendo qualquer falta de informações, exigidas no item 3.1, na amostra e catálogos que inviabilize a análise dos produtos, a empresa será desclassificada do Certame.
- 6.7. A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras, pelo Assessor Técnico da Licitação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.
- 6.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.
- 6.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.11. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;
- 7.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega no item 10.2 deste Termo de Referências, disponibilizando data e horário;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. AMOSTRAS

- 8.1. A empresa 1ª colocada deverá apresentar os catálogos do fabricante e ficha técnica do item por ela vencido, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas na Planilha de Especificação e Quantidades. Na eventualidade do catálogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante de pneumáticos) contendo as informações complementares.
- 8.2. Havendo qualquer falta de informações, exigidas neste termo de referências, na amostra ou nos catálogos, que inviabilize a análise dos produtos, a amostra será reprovada.
- 8.3. A aceitação dos produtos estará condicionada à aprovação das amostras.
- 8.4. Não serão aceitos produtos que não estejam em conformidade com o cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.

9. LAUDOS

- 9.1. Deverá apresentar todos os Certificados ou Laudos, catálogos, fichas técnicas ou folhetos emitidos por Laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, comprovando que o objeto atenda as normas referidas, e em caso de certificação em língua estrangeira, esta deverá estar apostilada (conforme Decreto 8.660/2016) ou rubricadas e autenticadas pelo serviço diplomático brasileiro no país de origem, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico do produto.
- 9.2. A exigência de tais laudos se deve ao fato de que grande parte da segurança de um veículo está intimamente atrelada ao material rodante, composto por pneus e rodas. Mas, é o primeiro que faz a ligação física entre carro e solo. Por isso, os pneus possuem uma importância enorme em um automóvel. Porém, apesar disso, ainda se ignora alguns parâmetros essenciais na escolha de um pneu.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito CSM/MMoto.
- 10.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 / 2334-1980 / 2334-1990.

11. GARANTIA

- 11.1. Os produtos adquiridos deverão ter data de fabricação de 08 (oito) meses ou menos da data da emissão da Nota Fiscal;
- 11.2. A garantia contratual deverá ser de (12) doze meses mais (3) três meses da garantia Legal (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), totalizando (15) quinze meses de garantia, contados da data de compra, comprovada através de Nota Fiscal, contra quaisquer vícios de fabricação e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.
- 11.3. Os produtos que porventura venham a ser danificados ou que venham apresentar perda de conteúdo no transporte deverão ser imediatamente substituídos sem ônus para a Contratante, inclusive todo o processo logístico de troca será feito pela empresa vencedora.
- 11.4. A empresa fornecedora das pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas, se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, inclusive com a logística que envolva as trocas, conforme estabelecido na garantia.
- 11.5. Deverá constar no termo da garantia os endereços dos representantes autorizados pela contratada;
- 11.6. A empresa fornecedora do material deverá fornecer os respectivos Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- 11.7. No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.
- 11.8. O período vigência será de no mínimo 15 (quinze) meses ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.
- 11.9. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 11.10. Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;
- 11.11. O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

13. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 13.1. Durante a vigência da contratação, deverá ser observado o Programa de Gerenciamento de Resíduos do Setor Técnico (CSM/MMoto), em atendimento ao Programa Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);
- 13.2. Será exigido Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.
- 13.3. A empresa vencedora do certame, fica obrigada a coletar e dar destinação final e ambientalmente adequada aos pneus inservíveis, de acordo com as normas ambientais e as demais normas vigentes, toda vez que for solicitada pelo setor técnico (CSM/MMoto). RESOLUÇÃO CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999, alterada para RESOLUÇÃO CONAMA nº 301, de 21 de março de 2002 e nº 416/2019 ;
- 13.4. Ressalta-se ainda que os produtos pretendidos serão classificados como "Resíduos de Classe II-B", grupo dos inertes que possuem baixa capacidade de reação, podem ser dispostos em aterros sanitários ou reciclados, pois não sofrem qualquer tipo de alteração em sua composição com o passar do tempo.
- 13.5. Sempre que possível, os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 13.6. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 13.7. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta do contrato.

15. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de pneus (Lotes 01 a 04), pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 15.1.1. Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo;
- 15.2. O atestado deverá indicar o fornecimento de 20% do quantitativo a ser fornecido (com exceção do lote 05 que será isento);
 - 15.2.1. O quantitativo de pneus a ser comprovado o fornecimento conforme o item anterior, deverá ter como base, quantitativo das pneus constantes no item vencido pelo licitante arrematante como exemplo:
 - 15.2.2. Lote 03: Deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 374 Pneus com características similares as descritas no lote;
 - 15.2.3. Lote 05: Ficará Isento da comprovação do qualificação técnica;
- 15.3. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do prazo de 12 (doze) meses.
- 15.4. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica, tem por objetivo, proteger a administração de contratar com empresas sem a capacidade necessária para entregar o objeto licitado, tanto em relação às características técnicas exigidas, quanto às quantidades solicitadas, uma vez que atrasos e dificuldades de entrega podem colocar em risco a atividade essencial da corporação, sendo inadmissível, viaturas de socorro de emergência ficarem inoperantes pela falta de pneus, deixando de prestar atendimento à população do Estado do Rio de Janeiro.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA:
 - 16.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

- 16.1.2. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 16.1.3. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 8.1.2, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização:
- 16.1.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.1.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro ratadie.
- 16.1.6. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta.

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:
- 17.1.1. Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 17.1.2. Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- 17.1.3. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 17.1.4. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, quando admitida a prorrogação;
- 17.1.5. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 17.1.6. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no Almoarifado Geral do CBMERJ para efeito de posterior verificação, por Comissão de Recebimento de Material, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 18.1. O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 18.2. **PROVISORIAMENTE:**
- 18.2.1. Recebimento Provisório se dará apenas quando os equipamentos solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações.
- 18.3. **DEFINITIVAMENTE**
- 18.3.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às especificações exigidas.
- 18.4. Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto, durante o período do Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis, devendo retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 18.5. O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação da desconformidade;
- 18.6. Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 18.7. A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis, após a troca dos materiais.
- 18.8. O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 18.9. A **CONTRATADA** deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;
- 19.2. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 19.3. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 20.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.
- 20.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

20.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

20.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria;

20.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

20.10. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

20.11. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

1º TEN BM CAYNAN MURTA FRANCO XAVIER DE JESUS
RG. CBMERJ 49.189 - ID Func. 5027671-0

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA
RG. CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

APROVO O PRESENTE TERMO:

MAJ BM ISRAEL DE ANDRADE LIMA
RG. CBMERJ 40.888 - ID Func. 4332053-0

Rio de Janeiro, 06 janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Correa dos Santos Silva, Subcomandante**, em 15/09/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten QOC/14 Caynan Murta Franco Xavier de JESUS, Oficial Administrativo**, em 15/09/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Israel de Andrade Lima, Subcomandante**, em 15/09/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **39620792** e o código CRC **F6777FD5**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

ERRATA 01

ERRATA AO **TERMO DE REFERÊNCIA** (43422197) PROCESSO SEI-270042/001929/2022 - **AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO ABS.**

Onde se Lê:

6.5. A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas no item 3.1. Na eventualidade do catalogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante das Baterias), contendo as informações complementares.

13.2. Será exigido Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.

Leia-se:

6.5. A empresa 1ª colocada deverá apresentar amostra do item por ela vencida no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, juntamente com os catálogos do fabricante com ficha técnica, em língua portuguesa, contendo todas as especificações contidas no item 3.1. Na eventualidade do catalogo não conter todas as informações exigidas, poderá ser anexada ao mesmo um atestado do fabricante, (em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante das Baterias), contendo as informações complementares.

13.2. Será exigido Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou do IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-9

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Correa dos Santos Silva, Subcomandante**, em 10/10/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **61264690** e o código CRC **7581AD15**.

Referência: Processo nº SEI-270042/001929/2022

SEI nº 61264690

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350

Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>